LEI Nº 0186, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do município:

I - ***04.00 – Sec. Mun. Agric. e Desenv. Econômico***
04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.18.112.2005 – Man. Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico
311000.00 - Pessoal
Valor - R$ 25.000,00

II - ***05.00 – Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social***
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
15.81.486.2007 – Man. Fundo Mun. Assistência Social
321000.00 – Transf. Intragovernamentais
Valor - R$ 20.000,00

III - ***06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo***
06.01 – Diretoria de Ensino
08.49.252.2014 – Man. Educação Especial
311000.00 – Pessoal
Valor - R$ 10.000,00

IV - ***06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo***
06.01 – Diretoria de Ensino
08.49.252.2014 – Man. Educação Especial
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 4.000,00

IV - 06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo
06.02 – Fundo Desen. Ensino Fundamental
08.42.188.2015 – Man. Fundo Desenv. Ensino Fundamental
311000.00 – Pessoal
Valor - R$ 68.000,00

V - 06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo
06.02 – Fundo Desen. Ensino Fundamental
08.42.188.2015 – Man. Fundo Desenv. Ensino Fundamental
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 15.000,00

VI - 06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo
06.02 – Fundo Desen. Ensino Fundamental
08.42.188.2015 – Man. Fundo Desenv. Ensino Fundamental
313000.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 15.000,00

VII - 07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
07.01 – Gabinete do Secretário
16.88.021.2018 – Man. da Secretaria Obras e Serv. Públicos
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 10.000,00

VIII - 07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
07.01 – Gabinete do Secretário
16.88.021.2018 – Man. da Secretaria Obras e Serv. Públicos
313000.00 – Serv. de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 10.000,00

IX - 07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
07.03 – Diretoria de Serviços Públicos
16.88.538.2019 – Man. da Frota Municipal
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 10.000,00

X - 07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
07.03 – Diretoria de Serviços Públicos
16.88.538.2019 – Man. da Frota Municipal
313000.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 10.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

V - ***06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo***
06.01 – Diretoria de Ensino
08.49.252.2014 – Man. Educação Especial
313000.00 – Serv. Terceiros e Encargos
Valor - R$ 4.000,00

VI - ***07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos***
07.02 – Coordenadoria de Obras
03.07.025.2020 – Man. de Edifícos Públicos
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 9.000,00

VII - ***07.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos***
07.02 – Coordenadoria de Obras
03.07.025.2020 – Man. de Edifícos Públicos
313000.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 4.000,00

VIII - ***99.00 – Reserva de Contingência***
99.99 – Reserva de Contingência
99.99.999.2999 – Reserva de Contingência
999000.00 – Reserva de Contingência
Valor - R$ 107.000,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

I - ***05.00 – Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social***
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2006 – Man. Fundo Mun. de Saúde
321000.00 – Transf. Intragovernamentais
Valor - R$ 25.000,00

II - ***06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo***
06.01 – Diretoria de Ensino
08.42.188.2010 – Man. Educação Especial
312000.00 – Material de Consumo
Valor - R$ 10.000,00

III - ***06.00 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo***
06.01 – Diretoria de Ensino
08.42.188.2010 – Man. Educação Especial
313000.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 05 de outubro 2000.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças